

de volta os homeñs q' forão levar os meos officios ao sargento mor Marcelino Roiz' Campones Comandante da nova Coimbra, ficando eu entregue da carta que este me escreve, e outra que acompanhou, o que estimo como a tranquillidade em que a Capitania do Mato groço se achava ao sahir dessas duas canoinhas.

Não me tem sido tão sencível, como a demora do socorro que devo mandar ao Ygately, porem como me não hé possivel fazelo sem dr.^o eu o não tenho no cofre, recorri ao Sr. Marques Vice Rey, que prometendomo, athé agora me não tem mandado, e como ignoro o fará, e o tempo se passa, e nele se fas despezas com que esta Cap.^{nia} não pode, deve dizer a vm.^{cc}; que neste espirito, regule vm.^{cc} não só as canoas, mas tambem os mantimentos ainda poupando todos os que lhe for possivel com esses homeñs que está sustentando por conta da Real Fazenda, vendo se a podia aliviar, licenciando os de forma q' ao pr.^o avizo se recolhão a esse Porto, deixandome sumamente satisfeito, o ter vm.^{cc} completo o numero da gente que pertendo mandar. D.^o g.^{do} a vm.^{cc}. São Paulo a 24 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Para o Sargento Mór Comandante de Santos

Tenho recebydo duas cartas de vm.^{cc} hua de 17 do corrente mes, em que me participa ter passado da Ilha de Santa Catherina parada para o Snr' Marques Vice Rey, na qual vinha huma do Ouvidor de Parnagua para mim, e outra do Tenente Francisco Texeyra de Carvalho q. receby antes da de vm.^{cc} sem poder saber o motivo desta dezordem.

Estimo muito que vm.^{cc} entregace os sinco negros da Armação ao seo Administrador, e pelo que respeita ao sold.^o traidor, remetido de Parnaguá, deve vm.^{cc} emvialo seguro na primr.^o embarcação para o Rio de Janeiro, a ordem do Senhor Vice Rey.

Fui entregue do caixotinho vindo de Parnaguá. Como tenho feito recolher muita Tropa desta cidade aos secs respetivos domeçilios, parece não devemos conduzir tanta farinha para o Pico da Serra, da onde sempre fas despeza a sua conducção para esta cidade, donde mais facilmente se poderá aprontar farinha, para a pouca gente que agora fica existindo.

Como na carta de vm.^{cc} de 22 deste mesmo mez, me não dis fora entregue, da que lhe escrevy no dia 18



o que me dá cuidado, e se deve examinar a cauza da demora, ou descaminho, remeto a copia da dita carta para por ela vm.^{ca} se regular, executando o que nela lhe detremino, singularm.^{te} a respeito dos Auxiliares, por não me achar com dinheiro para poder satisfazer-lhe os seos soldos. Fico certo nas Paradas que tem passado de Santa Catherina, e entregue da carta do Ouvidor. Se o Cap.^m Joaquim Peres de Olyvr.^a se acha tão doente gravemente, justamente se lhe deve dar licença registada para poder hir curarce a sua caza, quando não seja a sua companhia das que se devão recolher, o que hade prencipiar pelas que tem mais antiguidade de destacadas.

Estimo q. se tenha modificado nessa V.^a o terrível mal das Bexigas.

Respondo ao Cap.^m André Corr.^a e ao da Bertioga pode vm.^{ca} segurar que eu menão esqueço doq. ele a vm.^{ca} representa, que dezejo atendelo, porem que necesito de que ele medê o modo de o fazer em lhe aprontar a Missa naq.^{ta} reduta para livralo do incomodo que padece.

Depois do sumario exactissimo da morte sucedida no quartel, se ouver culpa deve fazerce concelho de guerra ao culpado, para dada a sua defeza, se sentenciar conforme o merecimento, e o Regulamento o determina.

Sinto que vm.^{ca} tenha padecido molestia porque o dezejo livre de toda. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 24 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Para o Cap.^m André Correya de Lacerda, em Santos

A representação que vm.^{ca} me fas na sua carta de 18 do corrente mez achandoa justicima pelo que respeita a seos filho, servirem na sua comp.^a, escrevo ao Cap.^m Agostinho do Prado Vilas boas, para que sendo certo o que vm.^{ca} me diz de que hum de seos filho hé de menor Idade, absolva a este de sentarlhe praça, ao Joaquim pela molestia que padece, porem que ao Salvador o avize para aprontarce p.^a aclarala na comp.^a de vm.^{ca}, com o que não só há hum grande exemplo a toda aquela V.^a, mas se está criando hum ofecial para o mesmo corpo, sem que seja percizo andar mendicando homeñs, de fora devendo termos na Tropa os homeñs de bem e filhos dos ofeciaes, que são os que as animão. D.^a g.^{da} a vm.^{ca}. São Paulo a 24 de Julho de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

